



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 7º Andar - Bairro Zona
Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-8731 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO-CIRCULAR Nº 36/2019/CHEFIAGAB/SE/SE-MEC

Brasília, 29 de abril de 2019.

Ao Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Educação - GM/MEC
Ao Secretário de Alfabetização - SEALF
Ao Secretário de Educação Básica - SEB
Ao Secretário de Educação Superior - SESu
Ao Secretário de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC
Ao Secretário de Modalidades Especializadas de Educação - SEMESP
Ao Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES
Ao Presidente do Conselho Nacional de Educação - CNE
Ao Presidente da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior
- CONAES
À Coordenadora do Fórum Nacional de Educação - FNE
Ao Consultor Jurídico no Ministério da Educação - CONJUR-MEC
À Chefe da Assessoria Especial de Controle Interno - AECI/MEC
À Corregedora do Ministério da Educação - CORREGEDORIA
Ao Subsecretário de Assuntos Administrativos - SAA
Ao Subsecretário de Planejamento e Orçamento - SPO
Ao Diretor de Tecnologia da Informação - DTI

Assunto: Custeio de deslocamento de membros de colegiados vinculados ao Ministério da Educação.

Senhor(a) Dirigente,

Considerando que compete ao Ministério da Educação prover suporte administrativo ao funcionamento dos colegiados a ele vinculados, diante da necessidade de rigorosa observância aos princípios que regem a Administração Pública dispostos no caput do art. 37 da Constituição Federal na gestão dos recursos públicos sob nossa responsabilidade, em consonância com as diretrizes para criação e manutenção de colegiados dispostos no [Decreto nº 9.759, de 11 de abril de 2019](#) e considerando ainda as fortes restrições orçamentárias, comunico que somente serão custeados por este Ministério deslocamentos de membros de colegiados desta Pasta para participação em suas reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou ainda em eventos institucionais imprescindíveis ao seu funcionamento, devidamente amparados na legislação.

Diante do exposto não mais deverão ser custeados com

recursos do Ministério da Educação convites a membros de colegiados desta Pasta formulados por instituições públicas ou privadas, cabendo ressaltar, no caso de convites formulados por instituições privadas, a necessária observância, pelos convidados, ao que estabelece a [Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013](#), que dispõe sobre o conflito de interesses no exercício de cargo ou emprego do Poder Executivo federal.

Atenciosamente,

RODRIGO COTA
Secretário-Executivo Adjunto



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Toledo Cabral Cota, Secretário(a) Executivo(a) Adjunto**, em 29/04/2019, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1530851** e o código CRC **826A289E**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23000.012650/2019-11

SEI nº 1530851